



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 385/86

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA SERRARIA NA VILA SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- ) - Fica o Executivo Municipal de Buritis, devidamente autorizado a adquirir do Sr. Joaquim Ferreira, uma serraria no valor de Rs 150.000.000 ( cento e cinquenta milhões de cruzeiros), equipada da seguinte forma:

- Uma área de 2.700 m<sup>2</sup> ( dois mil e setecentos metros quadrados);
- Um barracão com escritório, um depósito e sanitário;
- Uma casa com quatro cômodos para o encarregado;
- Um engenho de serra;
- Duas (02) plânicas, uma com furadeira;
- Duas (02) circulares, uma com furadeiras;
- Uma tupia?
- Um torno para madeira;
- Uma lixadeira manual;
- Uma furadeira manual;
- Uma cortadeira;
- Um esquadro;
- Esmeril de banco;
- Esmeril de mão.

Ambos com acessórios.

ART. 2º- ) - A aquisição se processará por meio de Escritura Pública.

ART.3º- ) - Para fazer face às despesas, fica igualmente autorizado a efetuar despesas em Orçamento vigente e até o limite permitido, e se necessário abrir créditos especiais, como reforço / de dotação.

ART.4º- ) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 27 de fevereiro de 1.986.

*A*  
Adair Francisco de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Dra. Dulcemar Alves Moreira*  
Dra Dulcemar Alves Moreira  
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.535.701-69  
Secretaria Municipal